

PORTARIA Nº 41, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no art. 12 da Lei 9.784/99; a necessidade de adequação interna ao Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Constituir Comissão, com representação da SRH - Secretaria de Recursos Humanos, do CAVD - Comitê Assessor de Vagas Docentes, da COMPROV - Comissão Permanente de Processos Vestibulares, do SIASS - Subsistema Integrado Atenção à Saúde do Servidor e de representação de Diretores de Centro com atribuição para propor alterações na Resolução nº 04/2014 e 01/2018, ambas da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário, a fim de compatibilização com as normativas federais e formatar Edital unificado para realização de concurso público de provas e títulos empregado no ingresso nas Carreiras de Professor do Magistério Superior e de Ensino Básico Técnico e Tecnológico e para processo seletivo simplificado aplicado na contratação temporária nos termos da Lei 8.745/93.

Parágrafo Único. A escolha da representação dos Diretores de Centro, no total de 4 (quatro) dos 11 (onze) centros, foi realizada durante a 2ª reunião com os Diretores de Centro, convocada pela Reitoria, realizada no dia 8 de março deste ano.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, adotar os procedimentos necessários para consecução dos objetivos:

Ordem	Servidores	Setor	SIAPE
1	Hermília Feitosa Junqueira Ayres	CLN/SRH	2208570
2	Fernanda de Lourdes Almeida Leal	Diretora do CH – Campina Grande	1361341
3	Jardel de Freitas Soares	Diretor do CCJS – Sousa	4322965
4	José Justino Filho	Diretor do CES – Cuité	2193311
5	Jorge Cesar Abrantes de Figueiredo	Diretor do CEEI – Campina Grande	1050953
6	Antônio José da Silva	COMPROV	0336520
7	Maria Solange Ribeiro da Silva	CLN/SRH	1582379
8	Alyne Vicente Diniz	CAVD/SEPLAN	1832578
9	Berenice Ferreira Ramos	SIASS – Campina Grande	2680351

Parágrafo Único. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a realização desse trabalho, dele dando ciência à Administração Superior, podendo solicitar prorrogação por igual período, mediante justificativa.

Art. 3º. A Comissão dispõe de autonomia para propor alterações necessárias à adequação das Resoluções aos dispositivos legais expressos nas normas federais.

Art. 4º. Aplica-se auto revogação, tão logo concluída as atividades que lhe forem atribuídas.

Art. 5º. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão, ouvido o Reitor.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vicemário Simões
Reitor



Reitor: **Vicemário Simões**
Vice-Reitor: **Camilo Allyson Simões de Farias**
Chefe de Gabinete: **Gerbeson Davy Melo da Silva**
Jornalista responsável: **Marinilson Braga DRT/1.614-PB.**
Publicado em 18 de março de 2019